PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.571/93

Cria 1 (um) cargo em comis são previsto no antigo 88 da Lei Orgânica do Município.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Fica criado junto ao Serviço Municipal de Proteção ao Art. 10 Consumidor - SECON, 1 (um) cargo de Diretor Executivo, símbolo C.C.5. que será provido em comissão pelo Chefe do Poder executivo, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município, dentre os por tadores de diploma de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 20

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de março de 1993.

> AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHU Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 25, 03,93 Jornal: "Folha da Regn

SECAD/DSG.